

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 10/9/2018, DODF nº 174, de 12/9/2018, p. 11. Portaria nº 267, de 12/9/2018, DODF Edição Extra nº 63, de 14/9/2018, p. 2.

PARECER Nº 143/2018-CEDF

Processo nº 084.000549/2017

Interessado: Colégio Sagrado Coração de Maria

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2022, o Colégio Sagrado Coração de Maria; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outra providência.

I – HISTÓRICO - O presente processo, autuado em 18 de agosto de 2017, de interesse do Colégio Sagrado Coração de Maria, situado na SGAN 702, Conjunto C, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Civil Casas de Educação, com sede na Rua Cura D'Ars nº 62, Prado, Belo Horizonte - Minas Gerais, trata da solicitação de recredenciamento e aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

O Colégio Sagrado Coração de Maria foi inaugurado em 24 de fevereiro de 1962 sob a denominação de Ginásio *Sacré Coeur de Marie*, sendo posteriormente reconhecido pela Portaria nº 6/SEC/DF, de 13 de fevereiro de 1976, com base no Parecer nº 95/75-CEDF. A instituição Educacional obteve seu último recredenciamento pela Portaria nº 14/SEDF, de 11 de janeiro de 2010, até 31 de dezembro de 2017, conforme Parecer nº 10/2010-CEDF. Possui autorização para a oferta da educação infantil infantil, creche, para crianças de 1 a 3 anos de idade, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do ensino fundamental, do 1º ano 9º ano, e do ensino médio.

Insta registrar que o presente processo foi autuado intempestivamente, havendo, portanto, a inobservância do prazo legal fixado no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF aplicando-se, *in casu*, a regra inserta no parágrafo primeiro do referido artigo.

II – ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF e deste Conselho de Educação do Distrito Federal, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Alvará de Funcionamento, fl. 77.
- Regimento Escolar, fls. 276 a 340.
- Relatório de Supervisão *In Loco*, fls. 343 a 346 e 422 a 426.
- Diligências Cosie/Suplay/SEEDF, fls. 348, 428.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 350 a 421.
- Parecer Técnico-Profissional, fls. 432 a 440.
- Anotação de Responsabilidade Técnica ART, fls. 441 a 444.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 10/9/2018, DODF nº 174, de 12/9/2018, p. 11. Portaria nº 267, de 12/9/2018, DODF Edição Extra nº 63, de 14/9/2018, p. 2.

- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 446 a 454.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fl. 456.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, fl. 457.
- Relatório Conclusivo de Recredenciamento Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 458 a 462.
- Diligência CEDF, fls. 466 e 467.
- Proposta Pedagógica, fls. 474 a 595.

Das condições das instalações físicas

- Parecer Técnico-Profissional, favorável às condições físicas da instituição educacional para o funcionamento do ensino ofertado, emitido por engenheiros civis contratados pela instituição educacional, datado de 6 de dezembro de 2017, fls. 432 a 440, com Anotação de Responsabilidade Técnica ART, fls. 441 a 444, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal CREA/DF, em 13 de setembro de 2017.
- Alvará de Funcionamento nº 74952, fl. 77, emitido pela Administração Regional de Brasília em 15 de setembro de 1998, por período indeterminado, contemplando em suas atividades as etapas ofertadas pela instituição educacional. É importante registrar que este documento está válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *ipsis litteris:* "Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei".

Das visitas de inspeção in loco:

As visitas de inspeção/supervisão *in loco* foram realizadas nos dias 22 e 27 de novembro de 2017, conforme relatórios acostados às fls. 343 a 346 e 422 a 426, respectivamente, ocasiões em que foram verificados os aspectos físico-pedagógicos da instituição educacional, a secretaria/escrituração escolar, além de compatibilizados o relatório de melhorias qualitativas e as habilitações dos profissionais, sendo prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas

O Relatório de Melhorias Qualitativas, acostado às fls. 350 a 421, foi compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Cosie/Suplav/SEEDF e está de acordo com o artigo 108 da Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se desse documento a informação de que a instituição educacional adota a Governança Corporativa como sistema de gestão, realiza pesquisa de clima organizacional e avaliação de desempenho dos colaboradores, bem como, promove pesquisa de opinião com estudantes e famílias para mensurar a qualidade dos serviços educacionais prestados.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 10/9/2018, DODF nº 174, de 12/9/2018, p. 11. Portaria nº 267, de 12/9/2018, DODF Edição Extra nº 63, de 14/9/2018, p. 2.

Proposta Pedagógica

Verifica-se que a Proposta Pedagógica, acostada às fls. 474 a 595, está de acordo com a legislação vigente e contempla os requisitos previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaques para:

Missão, fl. 482: "Proporcionar uma educação de excelência para crianças, adolescentes, jovens e adultos, fundamentada nos valores cristãos, promovendo protagonismo na construção de competências, cultura da solidariedade e compromisso com a transformação social".

Organização Pedagógica, fls. 496 a 502:

A instituição educacional oferta a educação infantil, creche, para crianças de 1 a 3 anos de idade, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, ensino fundamental, do 1º ano 9º ano, observada a idade legal para ingresso, e o ensino médio, da 1ª à 3ª série, conforme regime, horários de funcionamento e cargas horárias detalhados nas matrizes curriculares acostadas às fls. 544 e 545.

Há oferta de turno integral, opcional, para a educação infantil e ensino fundamental, anos inciais, cujas atividades são planejadas e desenvolvidas em consonância com os componentes curriculares do turno regular, fls. 498 e 499.

A instituição educacional prevê a educação inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência/necessidades educacionais especiais, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, fls. 500 a 502.

Organização Curricular, fls. 502 a 545:

Na educação infantil, o currículo está de acordo com a legislação vigente, sendo observado o Referencial Curricular Nacional para esta etapa, divido em dois âmbitos de experiência, "Formação Pessoal e Social e "Conhecimento do Mundo", e seus respectivos eixos de trabalho com foco norteador nas ações e cuidar e educar.

A organização curricular do ensino fundamental apresenta-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 544, contemplando a base nacional e a parte diversificada, de acordo com a legislação de regência. Na parte diversificada, estão previstos como componentes curriculares o Ensino Religioso, do 1º ao 9º ano, a Língua Estrangeira Moderna – Inglês, do 1º ao 9º ano, a Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, optativa, do 6º ao 9º ano e Empreendedorismo e Educação Financeira, do 5º ao 9º ano.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 10/9/2018, DODF nº 174, de 12/9/2018, p. 11. Portaria nº 267, de 12/9/2018, DODF Edição Extra nº 63, de 14/9/2018, p. 2.

No ensino médio, a organização curricular contempla a base nacional comum e a parte diversificada, consoante previsão normativa, estando detalhada na matriz curricular acostada à fl. 545. A parte diversificada é composta do Ensino Religioso, 1ª a 3ª série, Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, sendo esta última opcional para o aluno, Redação, 1º ao 3º ano, e Empreendedorismo, previsto para a 1ª série.

Estão previstos os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios e os temas transversais determinados pela legislação vigente, permeando as diversas áreas do conhecimento, trabalhados de maneira transversal e interdisciplinar, em observância ao disposto nos artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 508 e 509, 541 a 544.

Processos de Acompanhamento, Controle e Avaliação do Ensino e da Aprendizagem, fls. 550 a 559:

Na educação infantil, a avaliação é realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança por meio da ficha de desempenho, tomando como referência os objetivos estabelecidos para cada ano e etapa letiva, entregue às famílias ao final de cada etapa, fl. 551.

Os procedimentos de avaliação, no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental, serão de observação sistemática, de análise de produções dos alunos, de intercâmbios orais e de atividades específicas com análise posterior e, para efeito de registro, será emitida uma ficha demonstrativa do desenvolvimento do aluno nas diversas áreas de conhecimento cognitivo, socioemocional e religioso expresso em conceitos, fl. 551.

Do 3º ao 9º ano do ensino fundamental até o ensino médio, a avaliação é trimestral e expressa por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), registradas em Boletim e na Agenda Online e socializadas às famílias ao final de cada etapa letiva. Nesses segmentos, são promovidos, sem recuperação, todos os alunos que obtiverem média final igual ou superior a 6,0 em todos os componentes curriculares e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária prevista no ano letivo", fls. 552 a 558

A instituição educacional oferece assistência permanente ao aluno com menores patamares de desempenho, com vistas à recuperação da aprendizagem, que inclui a recuperação trimestral e a recuperação final, fls. 556 a 558.

O Colégio Sagrado Coração de Maria realiza o aproveitamento e a adaptação de estudos, de acordo com a legislação vigente, fl. 558.

Do Regimento Escolar



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 10/9/2018, DODF nº 174, de 12/9/2018, p. 11. Portaria nº 267, de 12/9/2018, DODF Edição Extra nº 63, de 14/9/2018, p. 2.

O Regimento Escolar, fls. 276 a 340, tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, devendo guardar consonância com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2022 o Colégio Sagrado Coração de Maria, situado na SGAN 702, Conjunto C, Brasília Distrito Federal, mantido pela Sociedade Civil Casas de Educação, com sede na Rua Cura D'Ars nº 62, Prado, Belo Horizonte Minas Gerais;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- c) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 4 de setembro de 2018.

CLAUDIA GARCIA DE OLIVEIRA BARRETO Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 4/9/2018

> MÁRIO SÉRGIO MAFRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 10/9/2018, DODF nº 174, de 12/9/2018, p. 11. Portaria nº 267, de 12/9/2018, DODF Edição Extra nº 63, de 14/9/2018, p. 2.

Anexo I do Parecer nº 143/2018-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA

Etapa: Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)

Módulo: 40 semanas **Regime**: Anual

Turno: Matutino e Vespertino

PARTES DO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
CURRÍCULO			1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	-
	Ciências da Natureza	Ciências (Química, Física e Biologia)	-	-	-	-	-	-	-	-	X
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Filosofia	-	-	-	-	-	-	-	-	X
- Inglês		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
			X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS – AULA			25	26	26	26	26	30	30	30	33
CARGA HORÁRIA ANUAL			833	866	866	866	866	1000	1000	1000	1100

Observações

1. <u>1º Ano</u>

Matutino: 7h30 às 12 hVespertino: 13h30 às 18h

2. 2° ao 5° Ano

• Matutino: 4 x na semana – 7h30 às 12h

 $1 \ x$ na semana — 7h30 às 12h50

• Vespertino: 4x na semana – 13h30 às 18h

1x na semana – 13h30 às 18h50

3. <u>6° ao 8° Ano</u>

Matutino: 7h30 às 12h50Vespertino: 13h30 às 18h50

4. 9º Ano

Matutino: 7h30 às 12h50

• No contraturno, 1x na semana – 14h50 às 17h40, com intervalo de 20 minutos

5. Duração do módulo -aula: 50 minutos

6. Duração do Intervalo: 20 minutos, não computados como aula.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 10/9/2018, DODF nº 174, de 12/9/2018, p. 11. Portaria nº 267, de 12/9/2018, DODF Edição Extra nº 63, de 14/9/2018, p. 2.

Anexo II do Parecer nº 143/2018-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA

Etapa: Ensino Médio Módulo: 40 semanas Regime: Anual Turno: Matutino

PARTES DO	ÁREAS DO			SÉRIES				
CURRÍCULO	CONHECIMENTO			2ª	3ª			
BASE NACIONAL COMUM		Língua Portuguesa	X	X	X			
	Linguagens	Educação Física	X	X	X			
		Arte	X	X	X			
	Matemática Matemática		X	X	X			
	Ciências da Natureza	Física	X	X	X			
		Química	X	X	X			
		Biologia	X	X	X			
	Ciências Humanas	História	X	X	X			
		Geografia	X	X	X			
		Filosofia	X	X	X			
		Sociologia	X	X	X			
	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)				X			
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna (Espanhol)	X	X	X			
		Literatura	X	X	X			
		Redação	X	X	X			
		Empreendedorismo	X	-	-			
TOTAL DE MÓ	DULOS-AULA SEMAN	AIS	39	41	41			
(sem opção de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol)				41	41			
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL								
(sem opção de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol)				1366	1366			
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS								
	40	42	42					
(com opção de L								
TOTAL DE CA	1333	1400	1400					
(com opção de L								

Observações

- 1. 1^a Serie
 - Matutino: 7h30 às 12h50
 - No contraturno, 1x na semana 14h às 18h30, com intervalo de 20 minutos. 1x na semana – 14h às 17h40, com intervalo de 20 minutos.
- 2. 2ª e 3ª Séries
 - Matutino: 7h30 às 12h50
 - No contraturno, 1x na semana 14h às 18h30, com intervalo de 20 minutos.

1x na semana – 14h às 17h40, com intervalo de 20 minutos.

1x na semana – 14h às 15h40, sem intervalo.

- 3. Duração do módulo-aula: 50 (cinquenta) minutos
- 4. Duração do intervalo: 1 (um) de 20 minutos, não computados como aula.
- 5. A Língua Estrangeira Moderna Espanhol é de oferta opcional ao aluno, sendo ministrada 1 aula, 1x na semana no contraturno.